

## JUSTIÇA MINEIRA PEDE JUSTIÇA

**Antônio Álvares da Silva**

É preciso mostrar-se sem retoques o retrato da justiça mineira. Vamos aos números: em 2003 foram julgados 1.004.386 processos. Este número quase dobrou em 2008: 1.907.000. O quadro de servidores se manteve inalterado e o número de juízes aumentou apenas 9%. Há hoje para todo o Estado apenas 871 juízes. Os juízes de primeira instância recebem em média 211 processos por mês e julgam 180.

A carência material é absoluta. 90% dos fóruns do interior estão deteriorados, precisando de reformas. Falta lugar para guardar armas retidas em razão de crimes praticados. Fios elétricos estão à vista e processos são amontoados em cubículos. Falta de segurança é total: não há guardas suficientes nem detectores de metais. Partes em depoimentos são baleadas em audiência na presença do juiz. Parte do material usado (principalmente computadores) pertence aos próprios magistrados, que precisam de auxiliares ou servidores municipais para compor a carência de pessoal. Em Neves, uma servidora tem que se sentar no chão, para organizar os processos.

O Judiciário dispõe de apenas 6% das despesas do Estado. Cerca de 85% são gastos com pessoal. Restam apenas 15% para investimentos.

Este retrato compromete o Judiciário e o governo do Estado de Minas Gerais. Pouco importa dizer que a Lei de Responsabilidade Fiscal limita os gastos com o Judiciário ao valor de 6% das receitas líquidas do Estado. Até que se altere a lei (se é que vai ser alterada um dia), temos que lidar com o que temos e mudar a administração da Justiça, que hoje só funciona em Minas graças à abnegação extremada e ao idealismo de seus juízes que não têm mais vida familiar, tranquilidade para seu importante trabalho e nem mesmo segurança pessoal. O povo, além da natural carência de bens materiais, também não tem justiça nem vê a solução de seus conflitos. O caos é absoluto.

Estes números mostram uma situação sem retoque. Acusações levianas e irresponsáveis muitas vezes são assacadas contra juízes "que não trabalham". Em 2008 foram ajuizadas 2.248.000 ações. 1.907.000 foram julgadas, mesmo com a estrutura que acima foi mostrada. Só mesmo um milagre pode mudar esta impressionante estatística.

Qual a solução? O Presidente do Tribunal de Justiça revelou com propriedade e coragem o caminho possível: "uma legislação recursal arcaica que beneficia as manobras processuais protelatórias ajuda a aumentar em 61,12% o acervo do período (de 2003 a 2008)".

Esta afirmativa coincide com o que venho propondo há mais de 20 anos. Com a legislação processual que hoje temos, não é possível falar em reforma do Judiciário. Não adianta simplesmente fazer leis novas e aumentar o número de juízes e servidores. É certo que a desordem continuará do mesmo modo. Temos que pensar num choque de gestão. O Judiciário precisa mudar de concepção e modernizar-se. O dogma de que recursos para instâncias superiores melhoram a prestação jurisdicional é uma mentira que o tempo já desnudou.

As estatísticas mostram que 80% das ações dizem respeito a problemas do cotidiano do cidadão: família, trabalho, trânsito, consumo, locação, prestação de serviços, conflitos de vizinhança. Por que não estabelecer que, para estes conflitos, só haverá recurso para câmara de juízes do próprio grau, encerrando-se definitivamente o processo? Qualquer outro recurso interposto terá efeito somente devolutivo e não impedirá a execução definitiva. Também é dado estatístico que, na justiça comum, 90% das decisões de primeiro grau são mantidas. Na Justiça do Trabalho, chega-se quase a 100%. O que muda são detalhes. Portanto os tribunais de segundo grau são repetidores do que se decide em primeira instância. Se o processo lá ficasse e se ela fosse devidamente aparelhada para este fim, dois terços da reforma do Judiciário já estaria realizada.

Para certos casos escolhidos, que interessassem à sociedade como um todo, seria permitido recurso para os tribunais superiores, tais como estão hoje organizados. A matéria seria apenas jurídica e a decisão teria automaticamente efeito normativo para todo o Estado. É o chamado "efeito vinculante" (Bindungswirkung) do direito alemão em matéria constitucional, que empregariamos aqui de modo ampliado e abrangente.

Os recursos seriam assegurados por depósitos do valor da condenação ou outro tipo de garantia, real ou fidejussória, como é no direito norte-americano. Quem perde já está em débito com o Estado. É preciso pensar na execução futura do julgado, que assim já fica prevenida e protegida.

Os tribunais superiores em Brasília ficariam apenas com a uniformização do direito nacional. O caso concreto já estaria julgado e executado nas instâncias inferiores. A criação de juzgados especiais pelos bairros é medida inadiável. Poderiam ser instituídos juntamente com as Varas trabalhistas, em prédio único, com economia de dinheiro e pessoal. Juzgado como o da Faculdade de Direito, é modelo para o Brasil e poderia fornecer experiência, informação e dados para os demais.

Só depois destas mudanças, tão simples mas tão efetivas, é que se pode falar em aumento de juízes e servidores. Antes disto, é jogar dinheiro fora e protelar soluções. É forçoso reconhecer que o Judiciário tem também sua parcela de culpa na falência da estrutura. É preciso que todos os juízes se compenetrem desta verdade: não se fará reforma alguma sem mudanças profundas no processo e sem a valorização dos juízes de primeiro grau.

As mazelas foram mostradas. Resta agora a solução, que depende de todos nós. Última pergunta: no Congresso, há homens com coragem e capacidade de enfrentar a tradição e realizar esta reforma?

*(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 17/11/2009)*